



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 959 de 04 de maio de 2005.

"Institui Programa de Concessão de Cestas Básicas para os servidores Municipais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de concessão de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno.

§ 1º - O benefício desta Lei será mensal e atenderá tão somente aos servidores públicos municipais em atividade e cujo salário mensal não seja superior a R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) **(.....vetada a Emenda Modificativa)**

§ 2º - O valor mencionado no parágrafo anterior, será corrigido no mesmo índice e na mesma data da atualização da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir as cestas básicas padronizadas, em número correspondente ao disposto no § 1º do art. 1º, que será composta dos seguintes produtos CONTIDOS NO Anexo que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: A composição de produtos de que trata este artigo poderá ser alterada em quantidade, unidade, e espécie, a critério do Executivo Municipal através de Decreto. **(...vetada a Emenda supressiva)**

Art. 3º. Não será concedida a cesta básica ao servidor que no decorrer do mês, cometer falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, faltar em serviço sem justificativa legal.

Art. 4º - Para cumprir o Programa objeto desta lei, fica o executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo a anulação parciais seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 06 – serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1803 – Preservação do Meio Ambiente

Projeto: 1.026 – Construção do Crides – Projeto Maria de Barro

4.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

4.4.00.00.00 – Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04, 05, 10, 15 A 27, 05, 10, 15

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 90.000,00

Art. 6º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente, seguinte ordem:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Serviço Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa: 0802 – Promoção da Assistência Social

Atividade: 2.088 – Manutenção do Programa de Atendimento Social ao Servidor Público com a concessão de cesta básica.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

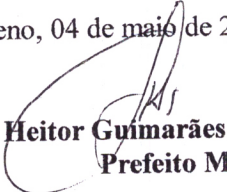
3.3.90.32.00 - Material para distribuição gratuita..... R\$ 150.000,00

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa instituído por esta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 8º. O benefício desta Lei não se aplica aos contratados do Projeto Maria de Barro/CRIDES.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal



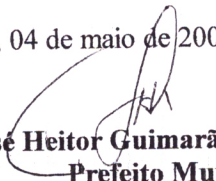
MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – LEI Nº 959 DE 04 MAIO DE 2005

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	2	PCT	Arroz tipo 1 pct. 5 Kg
2	2	PCT	Açúcar cristal (embalagem 5 Kg)
3	4	LT	Óleo de soja c/ 900 ml
4	4	KG	Feijão tipo 1
5	2	PCT	Macarrão com ovos de 500 grs
6	2	LT	Extrato de tomate 190 grs
7	1	KG	Goiabada
8	1	KG	Sal
9	2	KG	Farinha de trigo especial
10	1	PCT	Bolacha de 500 grs
11	1	PCT	Café de 500 grs
12	2	UNID.	Sabonete de 90 grs
13	1	CX	Creme dental de 90 grs
14	1	PCT	Papel higiênico c/ 4 unidades
15	5	UNID	Tabletes de sabão em pedra
16	1	PCT	Farinha de milho de 500 grs
17	1	KG	Fubá
18	1	KG	Frango a passarinho

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal